



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 367, de 29 de novembro de 2021.

“fixa o subsídio dos secretários municipais de ilha grande - pi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, II, da lei orgânica do município, faz saber a todos os munícipes e a quem possa interessar que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º – Os Secretários Municipais perceberão em parcela única, subsídio de valor igual a R\$ 3.484,13 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Artigo 3º – Os valores fixados nos artigos anteriores deverão ser reajustados anualmente pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, aos 29 de novembro de 2021.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI